

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **018** /2025

**CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUPI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA E A EMPRESA BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME.**

O **MUNICÍPIO DE JUPI/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUPI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.045.539/0001-46, situada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, Centro, Juipi/PE, neste ato representado por sua Secretária, a Sr.<sup>a</sup> Carla Patrícia Gomes de Oliveira, residente e domiciliada à Rua Dirceu Teixeira Lima, n 45, Centro, Juipi/PE, portadora da cédula de identidade Nº 8598789 SDS/PE e CPF Nº [REDACTED] denominada CONTRATANTE, tendo como fiscal do respectivo contrato o senhor: Augusto Rannieri Rodrigues Rodrigues de Almeida, portador do CPF nº [REDACTED] de identidade nº 5.848.634 SDS/PE, residente e domiciliado na Praça Pedro Paulo Filho, nº 6, Centro, Juipi/PE e a Empresa **BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.859.799/0001-62 sediado(a) na Rod. BR 424, S/n, Galpão 10, Boa Vista, Garanhuns/PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.<sup>a</sup> Zulene Maria Santiago da Silva, brasileira, solteira, empresária, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1855598 SDS/PE e CPF nº [REDACTED] e domiciliada na Av. Conde da Boa Vista, 247, Apto 1002, Boa Vista, Recife/PE, tendo em vista o que consta no Processo nº **006/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição as famílias carentes do Município de Juipi/PE.**

**1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.3 Discriminação dos itens contratados:**

	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. POR CESTA	QUANT. DE CESTAS	V. UNIT	V. TOTAL
LOTE 01	<b>02 pacotes de peso líquido de 1 kg de açúcar</b> tipo cristal, cor, cheiro próprios e sabor doce, 9.8% p/p admitindo a umidade max. de 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, em embalagens plásticas atóxicas c/ peso líquido de 1kg. <b>Marca: Petribu</b>	UND	2	5.000	R\$ 3,00	R\$ 6,00
	<b>• 02 pacotes de peso líquido de 1 kg de arroz parboilizado</b> , tipo 1, longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico	UND	2		R\$ 4,00	R\$ 8,00

ZULENE MARIA SANTIAGO DA SILVA  
Assinatura digital em 2025  
Data: 2025.05.17 12:57:12 -0300  
4019404

CARLA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA:08187022493  
Assinatura digital em 2025  
Data: 2025.05.17 12:58:01 -0300



atóxico. <b>Marca: Caçarola</b>					
• 01 pacote de peso líquido de 1 kg de farinha de mandioca - torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente. <b>Marca: Turquesa</b>	UND	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50	
• 02 pacotes de peso líquido de 1 kg de feijão cariquinho, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. <b>Marca: D'Gust</b>	UND	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00	
• 04 pacotes de peso líquido de 500g de flocos de milho pré-cozido, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, são, limpos, desgerminados, pré-cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem própria. <b>Marca: Grão Verde</b>	UND	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00	
• 02 pacotes de peso líquido de 500g de macarrão vitaminado tipo espaguete, sem ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica. <b>Marca: Dona Benta</b>	UND	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00	
• 01 pacote de Biscoito com sal Tipo cream cracker, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com gluten, leite ou soro e fermento biológico. Com composição nutricional mínima de 12% de proteínas com valor calórico mínimo de 440kcal. Acondicionamento em embalagens tipo "3 em 1" com 400g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega. <b>Marca: Vitarella</b>	UND	1	R\$ 3,10	R\$ 3,10	
• 01 pacote de Biscoito Doce sem recheio tipo "Maria", vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas. Acondicionamento em embalagens tipo "3 em 1" com 400g e deverá conter externamente os dados de identificação,	UND	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00	

Francisco Fabiano Sobral Carneiro  
Adjudicado  
OAB/PE 26.546



procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega. <b>Marca: Vitarella</b>					
• 01 pacote de Café, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada, interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo ABIC. Acondicionamento em embalagem de 250g e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto e sua validade que não poderá ser inferior a 04 (quatro) meses a partir da data de sua entrega. <b>Marca: Ouro verde</b>	UND	1		R\$ 9,00	R\$ 9,00
• 01 pote de peso líquido de 900ml de óleo de soja refinado, comestível sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten. <b>Marca: Soya</b>	UND	1		R\$ 9,00	R\$ 9,00
• 01 pacote de peso líquido de 1kg de sal refinado, iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno. <b>Marca: Turquesa</b>	UND	1		R\$ 0,50	R\$ 0,50
• 02 latas de sardinha em conserva, acondicionado em lata de no mínimo de 130g. <b>Marca: Cabo verde</b>	UND	2		R\$ 3,00	R\$ 6,00
• 01 pacote de leite em pó integral instantâneo, enriquecido com vitaminas a e d, acondicionado em embalagens filme de poliéster metalizado selado automaticamente de 200g. <b>Marca: Camponesa</b>	UND	1		R\$ 6,02	R\$ 6,02
<b>VALOR GLOBAL DA CESTA BÁSICA</b>				<b>R\$ 75,12</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/02/2025 e encerramento em 17/02/2026, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 375.600,00** (Trezentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Francisco Fabiano Sobral Ferraz  
Adonade  
04311626546



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02.012 – SECRET DE ASSISTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 08.244.0403.2437 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS – CESTA BÁSICA
- 3.3.90.32 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

#### 5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

#### 6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### 9 CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.4 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.5 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



- 12.6 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.7 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.8 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.10 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.11 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.12 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.13 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.14 Indenizações e multas.
- 12.15 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.16 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

- 16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

17.1 É eleito o Foro da Comarca de JUPI/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUPI, 17 de fevereiro de 2025.

CARLA PATRICIA  
GOMES DE  
OLIVEIRA:081870  
22493

Assinado de forma digital por  
CARLA PATRICIA GOMES DE  
OLIVEIRA:08187022493  
Dados: 2025.02.17 08:49:00

Fundo Municipal de Assistência Social de Jupi/PE

**Carla Patrícia Gomes de Oliveira**

Secretária de Assistência Social

Portaria 004/2025

ZULENE MARIA  
SANTIAGO DA  
SILVA:21344019404

Assinado de forma digital por  
ZULENE MARIA SANTIAGO DA  
SILVA:21344019404  
Dados: 2025.02.17 15:58:33  
-0300'

**BS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**

Zulene Maria Santiago da Silva

Representante Legal

Testemunhas:

*Domício Inácio da Silva*  
CPF/MF: 228.740.094-90

*Denir Jesus da Silva*  
CPF/MF: 144.829.094-59

*Francisco Fabiano Sobral Ferreira*  
Advogado  
OAB/PE 26.546

